



LEI MUNICIPAL Nº 1994 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: Autoriza a criação do Programa de Implantação e Padronização de Calçadas e a construção de rampas nas esquinas do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Implantação e Padronização de Calçadas e construção de rampas de acesso nas esquinas do Município, cujo objetivo é implantar, padronizar, construir calçadas, passeios e rampas de acesso, definir normas e padrões arquitetônicos para adequação das calçadas e rampas, em conformidade com a legislação vigente pertinente a matéria, com o propósito de assegurar para todos os usuários, o acesso seguro, principalmente aos idosos, crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e pedestres em geral.

Parágrafo Único – O Programa deverá observar a equivalência e concomitância na construção das calçadas entre o Centro da cidade e seus demais bairros e distritos.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à implantação do Programa de Implantação e Padronização das Calçadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município, Função Programática: 2012.15.543.0011.1.005.44.90.51.00.00.00.00.00 Programa Construção, reforma e preservação de áreas urbanas.

Art. 3º O Programa de Implantação e Padronização das Calçadas será coordenado, acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.


JOSÉ LUIS ANGHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 062/GP/2011
Projeto de Lei nº 233/2011
Autor: Executivo Municipal